

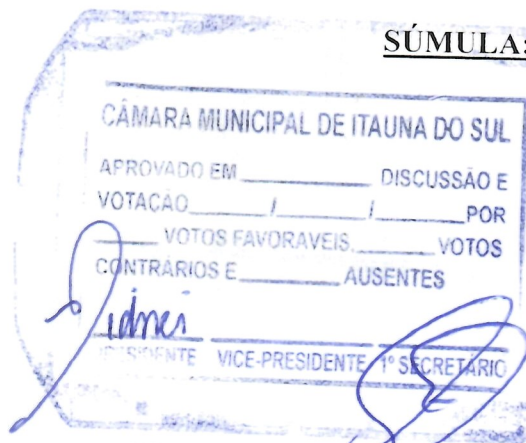


Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 028/2024

SÚMULA:-

Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Dotação Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 2.533.398,92 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1545100051.056 – Pavimentação de Estradas Rurais

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 751)

R\$ 2.533.398,92

TOTALR\$ 2.533.398,92

FONTE: 828 – Conv. SEAB 88/2024 - Pav. com Bloco Sextavado

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 2.533.398,92

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 2.533.398,92 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.04.00.00.00 CONV. SEAB 76/2024 - AQ. DE 02	2.533.398,9
TRATORES - F. 829 CONV. SEAB 88/2024 - PAV. COM BLOCO	2
SEXTAVADO - F. 828	

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.533.398,92
---	---------------------

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

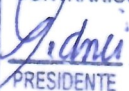
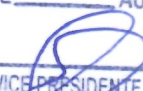
Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2024.


Sidnei Carrilho Pelizer
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

APROVADO EM Única DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO 31.05.24 POR
7 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS
CONTRÁRIOS E 2 AUSENTES

  
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO